



DECRETO MUNICIPAL Nº 056/2024, DE 30 DE JULHO DE 2024

REGULAMENTA OS PROCEDIMENTOS INTERNOS PARA EMISSÃO DA CARTA DE HABITAÇÃO NOS TERMOS DOS ARTIGOS 29 A 34 DA LEI MUNICIPAL Nº 1.454 DE 1996 QUE INSTITUI O CÓDIGO DE OBRAS DO MUNÍCIPIO DE TRÊS DE MAIO/RS.

MARCOS VINÍCIUS BENEDETTI CORSO, Prefeito Municipal de Três de Maio, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais; e

Considerando as disposições relacionadas as normas administrativas referentes aos procedimentos de emissão de "Habite-se" tratadas no Título IV, Capítulo VII da Lei Municipal nº 1.454 de 1996 que institui o Código de Obras do Município de Três de Maio/RS;

Considerando a necessidade de regulamentação do fluxo dos processos administrativos com intuito de dar agilidade e coesão a tramitação das solicitações de emissão da Carta de Habitação;

Considerando a necessidade de dar efetividade à prestação dos serviços públicos, prezando pela desburocratização dos processos e resolução das demandas dos contribuintes;

Considerando a ausência de definição acerca de atribuição de servidor para assinatura de "Habite-se" e fiscalização para a concessão do "Habite-se";

D E C R E T A,

Art. 1º Ao requerer o Habite-se o proprietário do imóvel deverá protocolizar os seguintes documentos OBRIGATÓRIOS:

- I – Requerimento Padrão da Prefeitura Municipal de Três de Maio;
- II – Cópia atualizada da matrícula do imóvel com data de emissão não superior a 1 ano;
- III – Cópia do Alvará de Construção;
- IV – Registro Fotográfico da Instalação do Sistema de Tratamento de Esgoto antes de seu fechamento ou declaração conjuntamente firmada pelo responsável técnico da obra e pelo proprietário de que o mesmo foi instalado em conformidade com a legislação vigente (para alvarás de construção emitidos a partir de 16 de dezembro de 2021);
- V – Alvará de Proteção e Prevenção Contra Incêndios ou declaração de isenção, conforme o caso, seguida com ART ou RRT. Exceto para edificações exclusivamente residenciais unifamiliares;
- VI – Carta de Entrega dos Elevadores, conforme o caso.

Doe órgãos, doe sangue: **SALVE VIDAS!**

Prefeitura Municipal de Três de Maio

Palácio Municipal Walter Ullmann, Rua Alcy Ramos Tomasi, Nº 46, Centro - 98.910-000, Três de Maio - RS.
(55) 3535-1122 / contato@tresdemaio.rs.gov.br





Art. 2º Após a protocolização da solicitação o Setor de Protocolo a remeterá à Secretaria Municipal da Fazenda que por sua vez verificará a regularidade fiscal do imóvel e do proprietário junto a fazenda pública municipal. Na hipótese em que o proprietário ou o imóvel possuam débitos com fazenda pública os mesmos deverão ser regularizados para prosseguimento do processo. Após a verificação, no caso da inexistência de débitos o processo será remetido à Secretaria Municipal de Habitação, Meio Ambiente e Urbanismo.

Art. 3º Os fiscais de obras realizarão vistoria do imóvel, em conferência da conformidade ao projeto aprovado e as normas edílicas e urbanísticas vigentes.

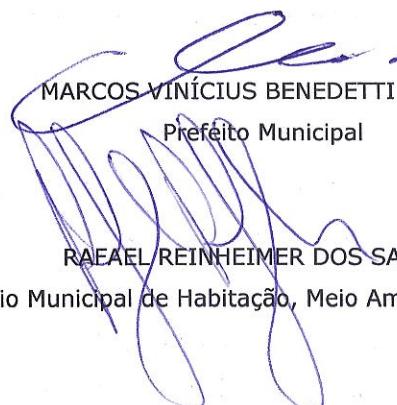
Art. 4º Após a vistoria o fiscal competente emitirá parecer opinando pelo deferimento ou indeferimento do pedido de expedição da Carta de Habitação.

Art. 5º No caso de deferimento do pedido o processo será remetido para emissão da documentação e para assinatura da Carta de Habitação pelo Secretário de Habitação, Meio Ambiente e Urbanismo.

Art. 6º Em caso de indeferimento, o fiscal de obras entrará em contato com o requerente via ligação ou mensagens eletrônicas para informar as pendências. O requerente poderá fazer as correções e entrar em contato com o fiscal de obras para solicitar nova vistoria. Caso de não regularização, o processo será submetido à apreciação do Secretário de Habitação, Meio Ambiente e Urbanismo. Em caso de recurso, o processo será encaminhado a PGM para parecer e submetido a decisão do Prefeito Municipal.

Art. 7º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TRÊS DE MAIO, EM 30 DE JULHO DE 2024.


MARCOS VINÍCIUS BENEDETTI CORSO
Prefeito Municipal


RAFAEL REINHEIMER DOS SANTOS
Secretário Municipal de Habitação, Meio Ambiente e Urbanismo

Registre-se e publique-se.

CLEITON FELIPE DOS SANTOS
Secretário Municipal de Administração

Doe órgãos, doe sangue: **SALVE VIDAS!**

